

NORMAS DO PROGRAMA SAÚDE NA COMUNIDADE / FMRP

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A CCP é formada pelo coordenador, o suplente do coordenador, 2 docentes credenciados no Programa e respectivos suplentes, 1 representante discente e seu suplente. Todos os membros docentes deverão pertencer ao quadro de docentes da FMRP-USP e serem credenciados como orientadores no Programa.

II – Critérios de Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e a ser divulgado pela CCP em data por ela determinada.

A comprovação de proficiência em língua inglesa para todos os alunos, e portuguesa para os alunos estrangeiros, será exigida no ato da inscrição para o processo seletivo, tanto para o mestrado como para o doutorado

São partes do processo seletivo: a avaliação do currículo e do projeto de pesquisa, prova escrita e entrevista com banca examinadora indicada pela CCP.

Na avaliação do currículo, serão consideradas as atividades profissionais, acadêmicas e de ensino, e a produção técnica e bibliográfica do candidato.

O candidato deverá apresentar cópias que certifiquem as atividades declaradas no currículo, não havendo a necessidade de autenticação das cópias.

A avaliação do projeto de pesquisa considerará a clareza do projeto, sua relevância social, a articulação das idéias, a fundamentação científica, o conhecimento sobre o tema e a metodologia empregada, a exequibilidade do projeto, a qualidade da redação, e a atualidade e a pertinência das referências bibliográficas. O candidato será eliminado do processo seletivo se o projeto de pesquisa não for compatível com as linhas de pesquisa do Programa.

O projeto de pesquisa deverá abordar um tema relativo à área de Saúde na Comunidade, e deve necessariamente ser compatível com pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa (Epidemiologia e o Processo Saúde-Doença; Ciclo de Vida e Saúde; Estudos em Atenção Primária e Saúde da Família; Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde e Métodos Quantitativos em Saúde).

A prova escrita deverá ser elaborada e corrigida por docentes do Programa, indicados pela CCP, que emitirão um conceito de avaliação correspondente ao desempenho do candidato. O conteúdo da prova escrita será compatível com as linhas de pesquisa do Programa e as referências bibliográficas serão divulgadas pela CCP. A prova escrita será eliminatória, com nota de 0 a 10, sendo a nota mínima para aprovação igual a 5.

A entrevista deverá abordar questões pertinentes ao currículo e ao projeto de pesquisa, no tocante à sua condução e viabilidade. O candidato será avaliado pela apresentação oral da síntese do projeto e defesa do mesmo, pela motivação e opção pela escolha do Programa, esclarecimentos sobre o currículo e pela capacidade de comunicação. A banca examinadora poderá rejeitar candidatos que não se enquadrem nas exigências do Programa, conforme estes critérios.

A CCP classificará os candidatos em ordem decrescente para preencherem as vagas disponíveis. Somente serão classificados os alunos aprovados, que ocuparão as vagas abertas, segundo a ordem de classificação. O processo seletivo e de classificação perdem a validade três meses após o início do Curso.

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os documentos necessários, sendo que o mérito acadêmico de portadores de diploma de licenciatura curta será avaliado com base no currículo devidamente documentado e em uma avaliação oral por uma banca indicada pela CCP.

III – Prazos

O prazo para a realização do mestrado ou doutorado inicia-se pela primeira matrícula do aluno e encerra-se com o depósito da respectiva dissertação ou tese.

Para o mestrado, o prazo máximo para depósito da dissertação é de 36 (trinta e seis) meses.

Para o doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo máximo para o depósito da tese é de 48 (quarenta e oito meses).

Para o doutorado direto, sem obtenção prévia do título de mestre, o prazo máximo para depósito da tese é de 60 (sessenta meses).

IV – Créditos Mínimos

O aluno de mestrado deverá integralizar pelo menos 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

- no mínimo 30 créditos em disciplinas;
- 66 créditos deverão ser obtidos na elaboração da dissertação.

O aluno de doutorado deverá integralizar pelo menos 182 (cento e oitenta e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

- no mínimo 40 créditos em disciplinas;
- 142 créditos obtidos na elaboração da tese.

O aluno de doutorado direto deverá integralizar pelo menos 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

- no mínimo 50 créditos em disciplinas;
- 142 créditos obtidos na elaboração da tese.

A critério da CCP podem ser computados créditos ao aluno que realizar as atividades referentes às letras A a E, do item XIV destas Normas, desde que não ultrapassem cinqüenta por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

V - Língua Estrangeira

Serão aceitos para o exame de proficiência em língua inglesa os exames reconhecidos pela CPG da FMRP-USP (TEAP, TOEFL, ALLUMINI, IELTS e CAMBRIDGE), sendo considerados aprovados os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima para o mestrado e 70% (setenta por cento) da nota máxima para o doutorado.

Será aceito para o exame de proficiência em português o exame reconhecido pela CPG da FMRP-USP (CELPE-BRAS), sendo considerados aprovados os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima.

Serão ainda aceitos como proficientes em língua portuguesa, os alunos que comprovarem pelo menos um ciclo completo de estudo (fundamental, médio ou superior), ou vínculo de estágio ou curso de, pelo menos, um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

VI – Disciplinas

A CCP proporá à CPG o elenco de disciplinas do Programa com base nos artigos 68 a 71 do regimento de PG da USP.

Para o credenciamento e credenciamento de disciplina o docente responsável deverá apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa, objetivos claros e bem definidos para a formação do pós-graduando, ementa que demonstre conhecimento atual, bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação.

Além dos orientadores credenciados, serão aceitos como ministrantes de disciplinas portadores do título de doutor externos ao programa desde que justificado por um docente credenciado no programa responsável pela disciplina e após aprovação pela CCP.

VII – Cancelamento de Turmas de Disciplinas

Poderá ocorrer o cancelamento de turmas de disciplinas quando não houver atingido o número mínimo de alunos por turma ou quando houver solicitação do ministrante por motivo de força maior e aprovada pela CCP. O cancelamento por número insuficiente de alunos deverá ser realizado antes do início da turma e por motivo de força maior até 30% (trinta por cento) da duração da turma da disciplina.

O prazo máximo para deliberação da CCP será de 30 dias.

VIII – Exame de Qualificação

O exame de qualificação, para o Mestrado e para o Doutorado, consistirá da análise do projeto e sua viabilidade, sendo seu objetivo avaliar a maturidade didático-científica do aluno e os progressos obtidos.

É necessário completar 50% dos créditos mínimos em disciplina para a realização do exame

O aluno deverá se inscrever para o exame de qualificação em até 21 meses para o mestrado, em 28 meses para doutorado e 36 meses para o doutorado direto, contados a partir do início da contagem de seu prazo. O aluno deverá entregar na secretaria do Programa o texto do projeto, com a anuência do orientador.

Os prazos para realização do exame e do novo exame, em caso de reprovação, obedecerão os prazos do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão examinadora, aprovada pela CCP, será constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, sendo pelo menos um pertencente ao corpo de orientadores do Programa. O orientador e o co-orientador (no caso do doutorado) não farão parte da banca.

Em relação ao texto do projeto, a comissão avaliará a sua clareza, a articulação das idéias, a fundamentação científica, a atualidade e a pertinência das referências bibliográficas.

O aluno deverá apresentar uma aula expositiva sobre o projeto que vem desenvolvendo em sua dissertação ou tese, em um tempo máximo de 30 minutos. Logo após, será submetido a uma argüição pela banca examinadora, que avaliará o seu conhecimento sobre o tema e a metodologia a ser empregada.

Ao final da argüição do aluno, o orientador será convidado a manifestar-se sobre o trabalho e fazer suas considerações sobre o processo em pauta.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

Para a transferência do curso de mestrado para o de doutorado direto, o aluno e o orientador deverão fazer a solicitação até 18 meses após o início da contagem de tempo do curso de mestrado instruída com os seguintes documentos:

- parecer circunstanciado do orientador, com anuência do aluno, justificando o pedido;
- projeto de pesquisa com os resultados já obtidos e cronograma de atividades futuras.

A CCP deverá julgar o pedido após a análise do material apresentado e de um parecer de um orientador do programa ou de um especialista no assunto

X – Avaliação de Desempenho Acadêmico e Científico

Além do desligamento pelo Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as Atividades Programadas do aluno.

As Atividades Programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades Programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a participação em atividades obrigatórias estabelecidas pelo Programa e, a elaboração de relatórios semestrais do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidas à CCP.

- O relatório deve conter uma descrição do andamento do plano de pesquisa e das demais atividades relacionadas ao trabalho de pós-graduação, como participação de eventos, publicações em periódicos e apresentação de trabalhos em eventos científicos.
- Os relatórios de atividades serão avaliados por assessoria indicada pela CCP. Os pareceres da assessoria serão analisados pela CCP, que atribuirá ao relatório um conceito satisfatório ou insatisfatório.

O desempenho acadêmico e científico será considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório ou justificativa circunstanciada nas datas estabelecidas pela CCP ou se dois relatórios, consecutivos ou não, não forem aprovados.

- Na avaliação do relatório serão levados em conta os créditos obtidos, o progresso do trabalho, a forma de apresentação e o cronograma estabelecido para os trabalhos futuros.
- As datas de 15 de julho e 15 de fevereiro dos anos letivos são as datas limites para encaminhamento à CCP, dos relatórios referentes às atividades de pesquisa desenvolvidas no 1º e 2º semestre, respectivamente.

A deliberação de desligamento do aluno pela CCP é encaminhada a CPG para homologação.

XI – Orientadores e Co-orientadores

O credenciamento e reconhecimento dos orientadores será válido pelo prazo de 5 anos.

Poderão ser credenciados como orientadores do Programa, os docentes que tenham:

- Produção bibliográfica (artigos em periódicos, livros ou capítulos de livro) em pelo menos uma destas linhas de investigação:
 - Epidemiologia e o Processo Saúde-Doença
 - Ciclo de Vida e Saúde
 - Estudos em Atenção Primária e Saúde da Família
 - Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde
 - Métodos Quantitativos em Saúde
- Experiência prévia na orientação de alunos (graduação ou pós-graduação) em atividade de pesquisa. Para orientação de doutorado exige-se que o orientador tenha no mínimo uma orientação de mestrado concluída.
- Vínculo atual em atividade didática, como professor responsável ou colaborador, em pelo menos uma disciplina de Pós-Graduação do Programa.
- No triênio que antecede o período de credenciamento, publicado: pelo menos três artigos completos em periódicos indexados na base Scopus com índice H acima de 4; ou pelo menos três capítulos de livro de caráter científico que possua ISBN ou ISSN; ou pelo menos um livro completo de caráter científico que possua ISBN ou ISSN, desde que comprovadamente resultante de dissertação, tese ou trabalho original, dentro da temática em Saúde na Comunidade.
- Suas solicitações de credenciamento e reconhecimento aprovadas pela CCP e pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Para participar como co-orientador de uma tese do Programa, o docente ou pesquisador deverá possuir comprovado conhecimento sobre o assunto da tese, com a devida capacidade para contribuir em um tópico específico. A atividade de co-orientação será admitida somente para alunos de doutorado, sendo que sua solicitação deverá ser acompanhada por justificativa do orientador e a importância da co-orientação, aprovada pela CCP.

O Programa permitirá o credenciamento de um orientador externo ao quadro de orientadores, específico para um aluno regularmente matriculado, devendo este credenciamento ser previamente aprovado pela CCP, antes de ser avaliado pela CPG. Serão considerados os mesmos critérios do credenciamento de orientadores do Programa.

Pós-doutorandos e visitantes também poderão ser credenciados como orientador específico, em caráter excepcional, após aprovação da CCP, obedecendo aos critérios do credenciamento dos orientadores do Programa.

O número máximo de alunos por orientador é sete, sendo também permitidas três co-orientações.

XII – Procedimento para Depósito da Dissertação ou Tese

Mestrado:

O aluno deverá entregar na secretaria da CPG o seguinte material:

- formulário de encaminhamento assinado pelo aluno e pelo orientador;
- mínimo de três exemplares da dissertação contendo resumos e títulos em português e em inglês;
- parecer do orientador referente ao trabalho de dissertação; e
- versão eletrônica da dissertação.

Doutorado:

O aluno deverá entregar na secretaria da CPG o seguinte material:

- formulário de encaminhamento assinado pelo aluno e pelo orientador;
- mínimo de cinco exemplares da tese contendo resumos e títulos em português e em inglês;
- parecer do orientador referente à tese; e
- versão eletrônica da tese.

XIII – Nomenclatura do Título

Os alunos titulados pelo Programa receberão o título de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Saúde na Comunidade.

XIV – Outras Normas

1. Disciplinas a serem cursadas no programa

Para todos os alunos é exigido que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos sejam obtidos em disciplinas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde na Comunidade.

2. Créditos especiais

A critério da CCP podem ser computadas no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas as seguintes atividades (créditos especiais):

- A. 4 unidades de crédito para artigos publicados em periódicos da área de Saúde Coletiva indexados na base Scopus com índice H acima de 4;
- B. 1 unidade de crédito para trabalhos apresentados em eventos científicos da área de Saúde Coletiva;
- C. 2 unidades de crédito para livro ou capítulo de livro de caráter científico que possui ISBN ou ISSN;
- D. 3 unidades de crédito para a participação no Programa PAE; e
- E. 4 unidades de crédito para depósito de patente.

O número de unidades de créditos especiais a ser computado não pode ultrapassar 20% (vinte por cento) dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

O cômputo de unidades de créditos referentes a artigos publicados em periódicos, livros, capítulos de livro e para trabalhos apresentados em eventos científicos será concedido apenas se as respectivas produções resultaram do desenvolvimento da dissertação ou tese do discente no Programa de Pós-Graduação em Saúde na Comunidade.

3. Disciplinas obrigatórias

São disciplinas obrigatórias para mestrado e doutorado direto: Políticas de Saúde, Métodos Quantitativos, Epidemiologia Geral e Metodologia Epidemiológica.

4. Documentação a ser entregue pelo aluno na secretaria da CCP quando do depósito na CPG:

Mestrado:

- cópia de parecer do orientador referente ao trabalho de dissertação;
- lista elaborada, em conjunto com o orientador, para a composição da Comissão Julgadora contendo nove nomes, o orientador, quatro pertencentes à FMRP-USP ou ao Programa e quatro externos à FMRP-USP e ao Programa.

Doutorado:

- cópia de parecer do orientador referente à tese;
- lista elaborada, em conjunto com o orientador, para a composição da Comissão Julgadora contendo dezessete nomes, o orientador, oito pertencentes à FMRP-USP ou ao Programa e oito externos à FMRP-USP e ao Programa;
- comprovante de submissão de revista indexada de um trabalho enviado para publicação, resultante da tese e cópia do trabalho.

5. Distribuição de bolsas

Para distribuição de bolsas institucionais é designado um Comitê Permanente pela CCP. O Comitê Permanente para distribuição de bolsas é composto por três orientadores do Programa, nomeados pela CCP, com mandato de 2 anos. Caberá à CCP redefinir o Comitê quando for necessário. Os critérios para a análise são estabelecidos pelo Comitê Permanente para distribuição de bolsas e entram em vigor após aprovação pela CCP.